



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024.
ID TCE-ES: 2023.041E0500002.09.0037
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°6761/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE LARANJA DA TERRA E A EMPRESA
MURILO SANTOS SILVA 15872184700.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.790.251/0001-21, doravante denominado **CONTRATANTE** com sede à Avenida Germano Stabenow, s/nº, Laranja da Terra/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **CARLOS ALBERTO JARSKE**, brasileiro, solteiro, servidor público, CPF nº 019.974.217-04, RG nº 1.214.635-SESP/ES, residente neste município, e a Empresa **MURILO SANTOS SILVA 15872184700**, com endereço na Rua Quintino Bocaiuva, nº 91, Centro, Afonso Cláudio/ES, Cep. 29600-000, CNPJ nº 27.593.775/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo Senhor **MURILO SANTOS SILVA**, portador do CPF nº 158.721.847-00 e perante as testemunhas abaixo, que assinam o presente Contrato de execução de serviços, nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, modificada pela Lei 9.648/98 e o **Processo Administrativo nº 6761/2023**, que ficam fazendo parte integrante deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SE NECESSÁRIO, NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL.

A presente contratação foi procedida através da autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde na Dispensa de licitação constante no Processo Administrativo nº6761/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** compromete-se à:

- Acompanhar e fiscalizar a entrega das mercadorias objeto deste Contrato, através do Fundo Municipal de Saúde, pelo senhor **NILSON ABEL – Diretor Administrativo.**
- Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- Efetuar o pagamento na forma prevista do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Para cumprir o fiel cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** comprometer-se-á:

Dos Serviços.

A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes, em conformidade com o processo administrativo.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- > A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos/aparelhos, não tendo periodicidade definida;
- > A empresa contratada deverá prestar atendimento sempre que solicitado através de chamadas. Os atendimentos corretivos deverão ser efetuados em até 48 horas após o chamado.
- > Registrar todo atendimento através de ordens de serviços.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- > Compreende-se como manutenção preventiva, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis, porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.
- > A visita de manutenção preventiva deverá ocorrer mensalmente e compreender, no mínimo um check list eletrônico por equipamento alocado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

ÓRGÃO: 121 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 121 – Fundo Municipal de Saúde

Código: 121121.1030100382.148 – Manut. e Administr. De Unid. Básica de Saúde.

Elemento de Despesa: 339039000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 – Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso:

500 0015 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

600 0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Código: 121121.1030100382.159 – Atenção Primária à Saúde – Desempenho

Elemento de Despesa: 339039000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 – Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso:

600 0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Código: 121121.1030100382.160 – Atenção Primária à Saúde – Capacitação Ponderada

Elemento de Despesa: 339039000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 – Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso:

600 0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Código: 121121.1030100382.162 – Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Elemento de Despesa: 339039000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 – Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso:

600 0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

621 0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil novecentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

O valor convencionado na Cláusula anterior será pago a **CONTRATADA**, em até 30 dias da apresentação da nota fiscal, após a entrega das mercadorias junto ao Fundo Municipal de Saúde, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com a ordem de fornecimento.

O preço deste contratado é fixo e irrevogável, sendo admitida a **REVISÃO** no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, desde que, devidamente comprovada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO.

O presente Contrato deverá vigorar a partir de 02/01/2024 a 30/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor.

Nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado, em extrato, no mural da Prefeitura, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar na data de sua assinatura, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Independente de outras cominações contratuais e legais fica a **CONTRATADA** sujeito as seguintes penalidades, constantes do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por infração cometida;
- c) Impedimento de Contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de Inidoneidade para Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem de motivos de punição.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

O Fundo Municipal de Assistência Social, poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial sem que assista a CONTRATADA direito de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer das Cláusulas, e;
- b) Transferências das obrigações assumidas todo ou em parte, sem prévio e escrito consentimento do Município.

O Fundo Municipal de Assistência Social, ainda sem caráter de penalidade, poderá declarar rescindido o Contrato, por Conveniência Administrativa ou interesse público, nos termos do Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não poderem ser resolvidas pela via administrativa.

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, pôr estarem justas e contratadas, assina entre si o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Laranja da Terra/ES, em 02 de Janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO JARSKE.
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE.

MURILO SANTOS SILVA.
MURILO SANTOS SILVA 15872184700
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME:

ASSINATURA:

RG OU CPF:

2ª

NOME:

ASSINATURA:

RG OU CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024.

ID TCE-ES: 2023.041E0500002.09.0037

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra.

CONTRATADA: MURILO SANTOS SILVA 15872184700.

OBJETO: Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SE NECESSÁRIO, NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR GLOBAL: R\$ 16.980,00

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 30/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 121 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 121 – Fundo Municipal de Saúde

Código: 121121.1030100382.148 – Manut. e Administr. De Unid. Básica de Saúde.

Elemento de Despesa: 339039000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 – Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso:

500 0015 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

600 0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Código: 121121.1030100382.159 – Atenção Primária à Saúde – Desempenho

Elemento de Despesa: 339039000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 – Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso:

600 0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Código: 121121.1030100382.160 – Atenção Primária à Saúde – Capacitação Ponderada

Elemento de Despesa: 339039000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 – Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso:

600 0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Código: 121121.1030100382.162 – Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Elemento de Despesa: 339039000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 – Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso:

600 0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

621 0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Este texto não substitui o arquivo original na PMLT